



POLÍTICA DE SUCESSÃO DE DIRETORES EXECUTIVOS E CONSELHEIROS FISCAIS 2026

RESOLUÇÃO DO CMN Nº 4.878/20

Av. Marechal Campos, 1355 – (HUCAM) Bairro Santa Cecília
CEP 29.043-260 – Vitória – ES – Tel. (27) 3324.4655

SUMÁRIO

I -	INTRODUÇÃO.....	03
II -	DO OBJETIVO.....	03
III -	DA RESPONSABILIDADE.....	04
IV -	DA IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO	04
V -	DO PROCESSO SELETIVO.....	04
VI -	DA CAPACITAÇÃO.....	07
VII -	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	08
	ANEXO I - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO.....	09
	ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	11

I - INTRODUÇÃO

A **POLÍTICA DE SUCESSÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS SERVIDORES DA UFES – CRED UFES** tem por finalidade estabelecer as diretrizes e atribuições associadas à sucessão de diretores administrativos e de conselheiros fiscais.

A cooperativa mantém a **POLÍTICA DE SUCESSÃO** em conformidade com a Resolução n.º 4.878/2020 para implementar as rotinas dos processos que visam a busca de novos dirigentes para a administração e fiscalização da cooperativa.

A **CRED UFES** elaborou a **POLÍTICA DE SUCESSÃO** compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e o modelo de negócio, de forma a assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração ou fiscais tenham as competências necessárias para o desempenho de suas funções.

A **CRED UFES** é uma cooperativa singular, classificada como “CLÁSSICA”, segmentada como “S5”, trata-se de uma cooperativa de atividade restrita que opera oferecendo empréstimos lastreados no capital de seus cooperados, na modalidade de crédito, tendo como associadas às pessoas físicas e jurídicas determinadas no seu estatuto social.

II - DO OBJETIVO

A **POLÍTICA DE SUCESSÃO** abrange o recrutamento, a promoção, a eleição e a retenção de pessoas, formalizando regras que disciplinem a identificação, a avaliação, e a seleção dos candidatos aos cargos.

Além das exigências legais e regulamentares em vigor para o exercício do cargo de administrador o processo para sucessão considera aspectos como:

- Experiência e capacidade técnica;
- Capacidade gerencial;
- Habilidades interpessoais.

Os candidatos aos cargos, que não possuem conhecimento da legislação e da regulamentação relativa, relacionado à responsabilização em sua atuação como administrador, deverão receber orientação e informações com relação ao cargo.

III – DA RESPONSABILIDADE

A Diretoria Executiva com o papel de antecipar, prever e desenvolver os talentos internos será responsável em aprovar e validar a **POLÍTICA DE SUCESSÃO** para em seguida ser aprovado em Assembleia.

A Diretoria Executiva deverá também supervisionar e controlar os processos relativos:

- a) ao planejamento de sucessão de administradores;
- b) à operacionalização de sucessão de administradores;
- c) à manutenção da política de sucessão de administradores;
- d) à revisão da política de sucessão de administradores.

IV - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

No desenvolvimento do processo de sucessão, é observado e avaliado a regulamentação vigente na cooperativa, tais como, Estatuto, Regimento Interno, normativos e avaliar os impactos sobre periodicidades e ciclos de atuação a médio ou longo prazo.

O planejamento sucessório é composto pelas seguintes macros etapas:

- a) criar mecanismo para buscar candidatos com o perfil;
- b) convidar para participar processo de seleção;
- c) obter análise detalhada dos profissionais indicados para suprir o cargo;
- d) realizar reuniões para análise pela Diretoria Executiva sobre os possíveis indicados para a sucessão;
- e) convidar os candidatos para participar de capacitação ou do processo de eleição integrando chapa dos conselheiros para votação em assembleia.

V - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PROCESSO SELETIVO

No processo seletivo buscará no quadro interno cooperados para sucessão na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal.

Antes de verificar a "reputação ilibada" deve verificar se os potenciais ocupantes de cargos apresentam condições para o exercício do cargo exigido pela legislação e pela regulamentação em vigor.

Para tanto, baseada na orientação do órgão regulador a **CRED UFES** definiu como critérios: escolaridade; formação acadêmica, experiência profissional,

capacidade técnica, conhecimentos, certificações e o tempo de associado na cooperativa.

A **CRED UFES** entende que a escolaridade, a formação acadêmica, a experiência profissional em áreas como administração de empresa, economia e contabilidade são formações importantes para melhor compreensão de áreas dos temas ligados a instituições financeiras.

A capacidade técnica e gerencial é um requisito significativo porque a atividade que irá exercer na **CRED UFES é cargo de gestão ou supervisão**, bem como o tempo de vínculo no emprego, no quadro da cooperativa e integrando órgão na cooperativa demonstra maior compreensão da cultura cooperativista e dos usuários dos produtos oferecidos pela cooperativa. Lembrando que a formação em áreas específicas que venham contribuir para atividade da cooperativa poderá ser analisada pela Diretoria Executiva.

Eventuais certificações, aperfeiçoamentos e treinamentos na área que irá atuar, e principalmente em **Cooperativa de Crédito** e no **Sistema Financeiro Nacional (SFN)** também é um fator importante para selecionar o candidato. Nesse sentido, apresenta a tabela de análise para os candidatos à sucessão.

Tabela 1: Pré requisitos para cargo executivo:

Pré-requisitos	Condição	Comprovação	Pontos
Escolaridade	Graduado em nível Superior;	Certificado	10
	Não Graduado;	Histórico Escolar	05
	Sem Escolaridade.	*	00
Formação acadêmica	Administração, Economia ou Contabilidade;	Certificado	10
	Outras Áreas;	Certificado	05
	Sem Formação.	*	00
Experiência profissional	Atuação em cooperativa;	Cargo estatutário ou registro CTPS Dirigente ou registro CTPS	10
	Atuação em outras empresas;		05
	Sem Atuação.	*	00
Capacidade técnica.	Em Cooperativas;	Análise curricular	10
	Outras Empresas;		05
	Sem capacidade técnica.		00
Conhecimentos e	Participação em cursos e eventos nas áreas:		

Certificações	cooperativismo de crédito, governança corporativa, ou planejamento estratégico;	Certificado	10
	Outros cursos;		05
	Nenhum.		00
Tempo de associado cooperativa	05 – Anos;	Ficha cadastral	50
	04 – Anos;		40
	03 – Anos;		30
	02 – Anos;		20
	01 – Ano;		10
	Nenhum.		00
Total de pontos			100

A Diretoria Executiva irá efetuar avaliação dos potenciais candidatos com base nos pré-requisitos relacionados na tabela 1, sendo necessário alcançar o mínimo de **60 pontos para cargos executivos**.

Após análise dos pré-requisitos do candidato observará se ele possui reputação ilibada e se há impedimento para assumir o cargo conforme apresentado na tabela a seguir.

Tabela 1: Pré requisitos para cargo de conselheiro fiscal:

Pré requisitos	Condição	Comprovação	Pontos
Escolaridade	Graduado em nível Superior.	Certificado	5
Formação acadêmica	Administração, Economia, Contabilidade ou formação de contribuição para atividade empresarial e para a sociedade.	Certificado	5
Experiência profissional	Experiência comprovada em cargos de gestão ou experiência e vivência em governança corporativa.	Análise curricular	20
Capacidade técnica e gerencial	Visão estratégica, sistêmica e de longo prazo, melhores práticas de governança, noções de legislação aplicável às	Análise curricular	20

	funções do cargo, capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros, planejamento estratégico, conceitos de finanças e economia, planejamento orçamentário e conhecimentos sobre o perfil de risco da cooperativa (gestão de riscos).		
	Com as empresas administradas (1 ano = 2 pontos)	Registro CTPS ou contrato social.	10
	No quadro da cooperativa (1 ano = 2 pontos)	Matrícula	15
	Integrando órgão na cooperativa no Conselho de administração ou Fiscal (1 ano = 5 pontos)	ATA eleição	15
Conhecimentos e Certificações	Participação em cursos e eventos nas áreas: cooperativismo de crédito, governança corporativa, planejamento estratégico etc.	Certificado	10
	TOTAL		100 PONTOS

A Diretoria Executiva avaliará os potenciais candidatos com base nos pré-requisitos relacionados na tabela 1, sendo necessário alcançar o mínimo de 50 pontos.

Após análise dos pré-requisitos do candidato observará se ele possui reputação ilibada e se há impedimento para assumir o cargo conforme apresentado na tabela a seguir.

Tabela 2: Requisitos de acesso a qualquer cargo:

Condições para o cargo	Providências
Apresentar reputação ilibada:	Realizar diversas pesquisas com o nome do candidato e verificar a existência de informação que o desabone, tais como: <ul style="list-style-type: none"> a) Existência de emissão de Cheques sem Fundos (CCF); b) Consulta dos Protestos em nome do candidato; c) Consulta nos sites dos tribunais a existência de processos civil em nome do candidato; d) Certidões negativas.
Ser residente no país:	Solicitar comprovante de residência em nome do candidato.
Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos:	<ul style="list-style-type: none"> a) Certidão de antecedentes criminais (sítio da Polícia Federal e estadual); b) Consulta nos sites dos tribunais a existência de processos criminal em nome do candidato.
Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração ou de diretor:	Verificar situação jurídica no sítio do Banco Central
Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas:	Na consulta sobre reputação ilibada incluir eventual pessoa jurídica e falência.
Não estar declarado falido ou insolvente.	Na consulta sobre reputação ilibada incluir

	eventual pessoa jurídica e falência.
Não ter controlado ou administrado, nos 2 anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.	Na consulta sobre reputação ilibada incluir eventual pessoa jurídica e falência.

O candidato aprovado poderá ser convidado ao processo de eleição integrando uma chapa como Diretor Executivo com votação em assembleia.

O candidato aprovado poderá ser convidado a participar do processo de eleição para votação em assembleia.

O candidato que não atingir a pontuação mínima, mas que possuir perfil para o cargo, poderá ser convidado para participar de programa de capacitação.

VI - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS CAPACITAÇÃO

A **CRED UFES** realizará ações integrando os eleitos na cultura da cooperativa e o desenvolvimento deles para aperfeiçoar ou adquirir conhecimentos necessários para gestão da cooperativa e alinhá-los aos valores e propósito da cooperativa.

A **CRED UFES** em seu plano de capacitação desenvolverá educação continuada aos eleitos, podendo incluir os potenciais candidatos, sobre os temas relevantes para formação, que sejam inerentes ao modelo de negócios da cooperativa.

O plano de capacitação deve contemplar um processo de desenvolvimento das competências que contribuirão para o bom desempenho no exercício da gestão, tais como:

- a) Curso Preparatório com Certificação de Diretores Administrativos, Cargo Executivo em Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito;
- b) Curso Finanças Corporativas, Governança, Planejamento Estratégico, Orçamento etc.;
- c) Congressos e Seminários sobre Cooperativa de Crédito.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política considera o porte da Cooperativa, classificada como “CLÁSSICA” entre as categorias definidas pelo Banco Central do Brasil, e segmentada como “S5” baseada na resolução CMN nº 4.553/2017, considera a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Cooperativa, e deve



assegurar que os ocupantes dos cargos da administração ou fiscalização tenham as competências necessárias para o desempenho de suas funções.

Vitória, 02 de abril de 2026

Diretoria Executiva
Cooperativa de Crédito dos Servidores da UFES

Jurandir Pereira Carvalho
Diretor Presidente

Adriani Raimondi
Diretor Financeiro

Ricardo Oliveira Celestino
Diretor Administrativo

Nelson Bossle Conci
Diretor de Controle e Riscos

Fernando Coutinho Bissoli
Diretor Operacional

ANEXO I

TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

1. ABRANGÊNCIA

Esta política abrange todos os dirigentes e colaboradores da CRED UFES.

2. OBJETIVO

Estabelecer critérios e diretrizes para capacitação de dirigentes, fiscais e colaboradores da CRED UFES, visando o desenvolvimento do potencial humano e sua aplicabilidade na cooperativa.

As atividades de capacitação visam fornecer conhecimento e habilidades a fim de maximizar e melhorar o empenho dos dirigentes e colaboradores em função das necessidades e a estratégia do negócio.

3. DEFINIÇÕES GERAIS

Os treinamentos de capacitação podem ser:

- a) In Compay (treinamentos realizados por terceiros no espaço da cooperativa);
- b) Treinamentos on the job (treinamento no trabalho);
- c) Treinamentos online;
- d) Workshops, congressos, simpósios, feiras, seminários, palestras;
- e) Benchmark (inclusive viagens realizadas para verificação de melhores práticas nas empresas);
- f) Cursos externos (formação técnica, informática, idiomas, graduação, pós-graduação, cursos intensivos de curta duração).

Levantamento das necessidades de treinamentos

A Diretoria Executiva é responsável pela identificação de necessidades de capacitação e treinamentos do quadro social na cooperativa, podendo estas necessidades serem identificadas das seguintes formas:

- a) Através das estratégias e objetivos do negócio e da área;
- b) Através do cargo do colaborador: os objetivos e responsabilidades dele devem ser considerados;
- c) Verificando potenciais desafios que o colaborador poderá assumir no futuro;
- d) Analisando o DI (Desenvolvimento Individual) frente à avaliação de desempenho, caso a liderança considere alguma competência necessária a ser desenvolvida, fortalecida ou maximizada.

4. CAPACITAÇÃO E COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Desenvolvimento das seguintes competências:

- a) Visão estratégica do negócio com foco em resultado: Definir e disseminar estratégias competitivas de desempenho empresarial com foco no mercado financeiro e no cenário político econômico, para consolidar a atuação da CRED UFES;
- b) Foco na eficiência e eficácia: Agregar valor à CRED UFES por meio da otimização de recursos e identificação de oportunidades de negócios;
- c) Relacionamento institucional: Representar o CRED UFES e zelar pela sua imagem institucional, articulando e estabelecendo alianças estratégicas para fortalecimento da marca;
- d) Visão de mercado: Posicionar o CRED UFES como agente de desenvolvimento local, defendendo a sustentabilidade econômica da cooperativa e sua expansão para o mercado, a fim de atender as necessidades do associado;
- e) Liderança: Ser referência para a CRED UFES na gestão e no reconhecimento do seu capital humano e inspirar a formação de talentos e de equipes de alto desempenho;
- f) Tomada de decisão: Tomar decisões consistentes com os objetivos estabelecidos, considerando riscos e impactos na cooperativa.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONSELHOS

A Diretoria da CREDUFES é eleita em Assembleia Geral, todos associados da Cooperativa.

A Diretoria, por representar a parte estratégica da CREDUFES, além de ser o responsável pela Gestão da Cooperativa, tem como competência definir e aprovar as operações que fazem parte dos produtos e serviços oferecidos aos associados.

Além disso, é responsável pela definição do planejamento estratégico demandando acompanhamento periódico, tendo em vista a necessidade de avaliações e ajustes em função das adequações necessárias por conta do movimento de mercado, principalmente no que tange a limites de operações de crédito, prazos, taxas de juros aplicadas, inflação, situação econômica do país etc, além de estabelecer Políticas de Investimentos e aprovação de orçamento relativo ao funcionamento geral da Cooperativa.

São atribuições da Diretoria:

- a) Fixar a orientação geral, estratégica e os objetivos da CREDUFES, acompanhando e avaliando periodicamente a sua execução, o desenvolvimento das operações e as atividades em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- b) Aprovar Políticas, Regimentos e Manuais, exceto aqueles que por disposição legal ou normativa deva ser aprovada em Assembleia Geral;
- c) Aprovar a Política de Utilização do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
- d) Analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- e) Elaborar o relatório da Administração;
- f) Escolher, reconduzir ou destituir auditores;
- g) Deliberar sobre aquisição, alienação, doação, oneração de imóveis com autorização expressa da assembleia geral;
- h) Deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento;
- i) Aprovar a contratação de Diretores e das Auditorias;
- j) Estabelecer dia e hora para suas reuniões ordinárias;
- k) Aprovar despesas de administração e fixar datas de serviços;
- l) Analisar periodicamente, de acordo com as normas e políticas vigentes,

- os relatórios gerenciais elaborados pelas áreas técnicas;
- m) Convocar Assembleia Geral;
 - n) Definir a taxa de remuneração dos juros ao capital até o limite da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é formado por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, todos associados e eleitos em Assembleia Geral.

Sua independência da Diretoria lhe permite autonomia para fiscalizar, controlar e questionar os fatos que possam vir a divergir da legislação específica e geral que a CREDUFES está subordinada.

O planejamento do trabalho do Conselho Fiscal será definido pelos próprios membros do Conselho Fiscal que, deverão acompanhar minimamente o contido no Estatuto Social da Cooperativa e demais resoluções internas, além de valer-se dos relatórios de auditoria cooperativa, auditoria interna e auditoria externa, inclusive considerando o auxílio da equipe de colaboradores da Cooperativa, e responsáveis técnicos, pelas atividades realizadas por terceiros.

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e recebimentos, operações em geral e outras questões econômicas, verificando sua adequada e regular escrituração;
- b) verificar, mediante exame dos livros de atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- c) observar se o órgão de administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição, que necessitem de preenchimento;
- d) inteirar-se das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas, aos associados e verificar se existem pendências no seu cumprimento;
- e) verificar os controles sobre os valores e documentos sob custódia da Cooperativa;
- f) avaliar a execução da política de empréstimos e a regularidade do recebimento dos créditos concedidos;
- g) averiguar a atenção dispensada às reclamações dos associados;
- h) analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
- i) inteirar-se dos relatórios de auditorias e verificar se as observações neles contidas estão sendo devidamente consideradas pelo órgão de administração e pelos Diretores;

j) exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos;

k) apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, relatório sobre suas atividades e pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e eventuais pendências da Cooperativa;

l) instaurar inquéritos e comissões de averiguação mediante prévia anuência da Assembleia Geral; e

m) convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas no Estatuto Social.

Ressalta-se que, o Conselho Fiscal será solidariamente responsabilizado pelos atos e fatos irregulares cometidos pela administração da Cooperativa, quando por omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência aos órgãos de administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à Assembleia Geral.

COMPETÊNCIAS E PRÉ REQUISITOS

Triagem e verificação das pessoas por competências para atendimento de requisitos mínimos como: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento das leis e regulamentos relativos à sua atuação e experiência.

Para realização da Seleção deve-se definir o perfil do candidato ideal à sucessão, incluindo: capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela Cooperativa.

Adicionalmente, o perfil deve conter competências, conhecimentos, traços de personalidade e estilo de liderança.

- a) visão estratégica, sistêmica e de longo prazo;
- b) conhecimento das melhores práticas de Governança;
- c) noções de legislação aplicável às funções do cargo;
- d) capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
- e) conhecimento do perfil de risco da Cooperativa;
- f) competências;
- g) formação acadêmica com reconhecida contribuição para atividade empresarial e para a sociedade;
- h) certificação que aborde aspectos da Governança Cooperativa, documentos societários, planejamento estratégico, conceitos básicos de finanças e economia, planejamento orçamentário e gestão de riscos;
- i) estilo de liderança;
- j) traços de personalidade.

Habilidades Interpessoais - recomenda-se:

- a) capacidade de trabalhar em equipe;
- b) capacidade de liderar e influenciar pessoas;
- c) autogestão;
- d) comunicação.

Experiência - recomenda-se:

- a) atividade profissional de executivo ou congênere;
- b) experiência e vivência em Governança corporativa, por meio de participação ou apoio a outros conselhos ou diretorias;
- c) participação em eventos do segmento financeiro: congressos, conferências, seminários, workshop etc.;
- d) participação de seção de Planejamento Estratégico.

Vitória, 02 de abril de 2026

Diretoria Executiva